



DECRETO Nº 255, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:



PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
<i>Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de muros de contenção de encostas em concreto ciclópico incluindo manta Geotêxtil, nos bairros Nossa Senhora Aparecida, Niterói, Vila Reis, Centro, e Alto Niterói, neste Município de Atílio Vivacqua/ES.</i>	<i>Infraestrutura urbana / Mitigação em áreas de riscos de desastres.</i>	<i>Dec. 5328-R/2023, art. 2º, inciso III.</i>	<i>Dec. 5328-R/2023, art. 3º, inciso I e II.</i>
<i>Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de drenagem ou macrodrenagem no bairro Niterói, neste Município de Atílio Vivacqua/ES.</i>	<i>Infraestrutura urbana.</i>	<i>Dec. 5328-R/2023, art. 2º, inciso III.</i>	<i>Dec. 5328-R/2023, art. 3º, inciso I e II.</i>
<i>Elaboração de projetos de ampliação/recuperação de pontes sobre Rio Muqui, incluindo passeio, guarda corpo e cabeceiras, incluindo construção, se for o caso, no bairro Centro, neste Município de Atílio Vivacqua/ES.</i>	<i>Infraestrutura urbana.</i>	<i>Dec. 5328-R/2023, art. 2º, inciso III.</i>	<i>Dec. 5328-R/2023, art. 3º, inciso I e II.</i>

Art. 2º. Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal nº 1.051/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal